

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2024

O MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que está instaurando o **CREDENCIAMENTO N.º 002/2024**, na forma ELETRÔNICA, através dopresente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 020/2024 e nº 022/2024, Lei Complementar 123/06, alterada pelasLeis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Portaria Consolidada GM/MS nº 006/2017, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

O processo será conduzido pela Agente de Contratação **IARA CAVALCANTI DE MACEDO**, nomeada através da **PORTARIA nº 720/2024** e auxiliada pela Equipe de Apoio conforme designada pela PORTARIA Nº 720/2024.

REGÊNCIA LEGAL: inciso IV do Art. 74 c/c inciso I do Art. 79 Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 020/2024 e nº 021/2024.

1 - DO OBJETO:

- **1.1** Constitui objeto do presente edital, a Contratação de empresa especializada na realização de exames de cintilografia para o município de Dormentes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de modo a garantir a continuidade da prestação do serviço já ofertado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- **1.2** O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, do Decreto nº 11.878, de 2024.
- **1.3** O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Os documentos da habilitação deverão ser inseridos na forma eletrônica através da da plataforma Bolsa Nacional de Compras, disponível no https://bnc.org.br;

Período para recebimento da documentação:	A partir de 21 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, das 08h às 13h. O credenciamento ficará permanente aberto para novos interessados até 31 de dezembro de 2024.		
Data da análise e julgamento pela Comissão de contratação	A primeira análise dos documentos será feita em até 05 dias úteis da data de inserção no sistema BNC e as demais sempre no penúltimo dia útil de cada mês.		
Edital e anexos	À disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e pela BNC (Bolsa Nacional de Compras): https:// bnc.org.br;		
Endereço da CC	Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.		
Endereço eletrônico	E-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com		

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao **BNC** - **Bolsa Nacional de Compras.**



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

- **3.2** O Credenciamento Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **3.3** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma BNC Bolsa Nacional de Compras.
- **3.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dormentes, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do usoindevido do acesso.
- **3.5** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção decapacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.6** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seuslances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídaa responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora dalicitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.7** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento eatendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- **3.8** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma BNC Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.9** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejardesclassificação.
- **3.9.1-** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos detecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- **3.10 –** Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:
- **3.10.1** Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão eque estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento dopregão, nos seguintes termos:
- **3.10.1.1 -** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.
- **3.10.1.2 -** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor seráresponsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistemaeletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **3.10.1.3 -** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelosistema ou de sua desconexão.
- **3.11** O ITEM será de livre concorrência entre quaisquer interessados.



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

- **3.12** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.
- **3.13 -** Será garantido às empresas licitantes enquadradas como MICROEMPRESA -ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS COOP, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.
- **3.14 -** Tratando-se de MICROEMPRESA ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS COOP que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não seencontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar no Sistema do BNC Bolsa Nacional de Compras o exercício do direito de preferênciaprevisto em Lei.
- **3.15** A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.
- **3.16** É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- **3.16.1** Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.
- **3.16.2** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nosubitem 12.6.3.1 Só será permitida a participação de empresas em recuperaçãojudicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- **3.16.3** Impedidas de licitar com a Administração.
- **3.16.4 -** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- **3.16.5 -** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- **3.16.6** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- **3.16.7** Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- **3.16.8** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- **3.16.9** Empresas em consórcio, conforme justificativa abaixo:
- **3.16.9.1** Considere-se que o objeto a ser licitado, não possui vultuosidade financeira e não engloba a execução de serviços de alta complexidade, de modo que as empresas, isoladamente, possuem condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Vale pontuar que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Licitatória nº. 14.133/21, que, em seu artigo 15, atribui à Administração a prerrogativa de admissão de



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

consórcios em licitações por ela promovidas. Conclui-se, assim, que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, pois a competividade encontra-se devidamente ampliada e a ausência de participação de empresas em consórcio não importará prejuízo ao certame.

4 - DAS CONDIÇÕES DE COMPROVAÇÃO DE ME/EPP/ MICROEMPREENDEDOR/COOP

4.1 - A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor individual ou Cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, para efeitodo tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e pelos Decretos 8.538/2015, 10.273/2020 deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas (ME/EPP/MEI/COOP) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- **b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e pelos Decretos 8.538/2015, 10.273/2020 (Anexo V -Modelo).

II - Empresas (ME/EPP/MEI/COOP) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.
- b) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. c) cópia do contrato social e suas alterações.
- d) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e pelos Decretos 8.538/2015, 10.273/2020 (Anexo V Modelo).
- **4.2 -** Os documentos relacionados nos subitens 3.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor individual, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do **DREI Nº 010** de 05 de dezembro de 2013, publicado no DOU do dia 06/12/2013.
- **4.3** A falta da apresentação de quaisquer dos documentos anteriormente citados nos itens: **4.1** e **4.2**, no ato do credenciamento, juntamente com a declaração deenquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, **não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar** 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e pelos Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.
- **4.4** Os documentos anteriormente citados nos itens: **4.1** e **4.2**, apresentados no ato do credenciamento, com os demais documentos de Habilitação, deverão ser apresentados obrigatoriamente juntamente com a declaração de enquadramento de ME/EPP/MEI/COOP.
- **4.4.1** A empresa que for optante pelo Simples Nacional e deixar de apresentar tal comprovação, a CPL poderá realizar consulta para verificação.
- **4.5 -** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial.
- 4.5.1 As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por pessoa



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

credenciada pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, a partir do original.

5 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **5.1.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo daJunta Comercial da respectiva sede;
- **5.1.2 Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **5.1.3** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou ATA/CONTRATO social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seusadministradores;
- **5.1.4 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **5.1.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas dolocal de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **5.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **5.1.7 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia queo aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- **5.1.8 -** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **5.2.1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(C.N.P.J.)** com situação ativa.
- **5.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros)
- 5.2.3 PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVAOU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único doartigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;
- **5.2.4 PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 5.2.5 PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

- **5.2.6 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, peranteo Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e
- **5.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.
- **5.2.8 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representantelegal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
- **5.2.9** Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **5.2.10 -** O Prestador de Serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. (Tendo em vista que essas informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] já constam no próprio certificado do MEI).
- **5.2.11** Caso o prestador de serviços seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de descumprimento do edital.
- **5.2.12 -** A empresas licitantes que se enquadrarem na categoria de **ME/EPP/MEI/COOP** deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 epelos Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.
- **4.2.12.1-** Havendo restrição na **REGULARIDADE FISCAL e/ou TRABALHISTA** da ME/EPP/MEI/COOP, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogávelpor igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento dodébito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e pelos Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **5.3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passadapelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- **5.3.1.1** Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, queateste a aptidão econômica



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

e financeira para o certame.

- **5.3.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- **5.3.2.1** A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços**, **respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superiora 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC	=	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante
b) Liquidez Geral	LG	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
c) Solvência Geral	SG	=	<u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- **a)** A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a Comissão se reservao direito de calcular;
- **b)** Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia SEDGG;
- c) Tendo em vista inexistir acesso sistematizado a índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) por segmento de mercado, que assegurem à Administração que não haverá restrição à competitividade na licitação para o objeto da licitação, foi adotada a regra geral para tais índices, tomados os mínimos aceitáveis, superiores a 1 (um), em consonância com os itens 11.1.a e 11.1.b do Anexo VII-A da IN/MPDG n.º 5, de 26/5/2017, seguindo-se também o decidido no Acórdão n.º 282/2018 TCU Primeira Câmara, de 23/1/2018, e no Acórdão n.º 1.944/2015 TCU Plenário, de 5/8/2015.
- **5.3.2.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n^0 14.133, de 2021, art. 65, $\S1^0$);
- **5.3.2.3 -** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
- **5.3.2.4 -** O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;
- **5.3.2.5 -** O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autorizao art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;
- 5.3.3 Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial de 10%, do valor estimado da contratação.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

proponente executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços da natureza e vulto similares (compatível em características, quantidades e prazos) com o objeto a ser contratado.

- **5.4.2** Comprovar possuir Responsável Técnico com especialização na área dos procedimentos que serão contratados, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).
- **5.4.2.1 -** Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato socia
- **5.4.3 -** Apresentar diploma e registro no Conselho Profissional da categoria do responsável técnico.
- **5.4.4 -** Apresentar Registro ou Inscrição no Conselho Regional da categoria do estabelecimento.
- **5.4.5 -** Apresentar o Licenciamento Sanitário Estadual ou Municipal, expedida pelo respectivo órgão competente de saúde da sede da pessoa jurídica, atualizado, em compatibilidade com o objeto do credenciamento.
- **5.4.6** Apresentar declaração de que o dirigente ou administrador não possui cargo dentro do Serviço Único de Saúde.
- **5.4.7 -** Apresentar comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES atualizada, contemplando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade dos serviços e exames a serem realizados, assim como atendimentos prestados, serviços e classificação, nível de hierarquia e turno de atendimento nos termos da Portaria SAS/MSnº 118 de 18 de fevereiro de 2014, conforme art. 4º, I, da Portaria GM/MS nº 2.567/2016.
- **5.5** Os documentos exigidos para **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por pessoa credenciadapela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, a partir do original.
- **5.6** A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo decópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.
- **5.7** Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

6 -DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

- **6.1 -** Os documentos da habilitação deverão ser inseridos na forma eletrônica através da da plataforma Bolsa Nacional de Compras, disponível no https://bnc.org.br;
- **6.1.1 -** A proposta **deverá estar assinada pelo representante legal** na última folha e rubricadaem todas as folhas, preferencialmente numeradas.
- **6.2 -** Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- **6.3 -** A administração poderá contratar prestadores que ofertem aos usuários os procedimentos elencados na caracterização do objeto deste Termo de Referência, no todo e/ou em parte, ocasião em que os interessados, OBRIGATORIAMENTE, deverão elencar em sua proposta decredenciamento os PROCEDIMENTOS DA TABELA SIGTAP que possuem capacidade instalada paraofertar e a ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO/MÊS ofertados, por procedimento, para fins de definição da estimativa da cota física-



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

mensal de cada prestador.

- **6.4 -** Os quantitativos que serão apresentados nessa tabela serão meramente estimativos, para fins de aplicação do art. 60, §2º, da Lei 4.320/1964, os itens serão realizados a depender da demanda, ficando o contratado obrigado ao atendimento dos procedimentos nos quantitativos a serem demandados pelo município, conforme a necessidade do serviço.
- **6.5 -** O empenho do referido valor de despesa, será considerado como estimativa financeira, nos termos do §2º, art. 60, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
- **6.6** Apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital, conforme modelodo Anexo III.
- **6.7** Apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentesna data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021, conforme modelo do Anexo III.
- **6.8** A apuração dos valores deste objeto de credenciamento será baseada em conformidade à tabela abaixo mencionada:
- **6.8.1** Os serviços a serem prestados serão remunerados segundo o critério de preço unitário, deacordo com a Tabela Única de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde SUS, disponibilizado no SIGTAP do DATASUS/Ministério da Saúde.
- **6.8.1.1 -** Apresentar a tabela abaixo com sua estimativa de capacidade instalada mês:

CÓDIGO SIGTAP - SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO MENSAL	ESTIMATIVA FINANCEIRA MENSAL

- **6.9** A administração poderá contratar prestadores que ofertem aos usuários os procedimentos elencados **CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**, no todo e/ou em parte, ocasião em que os interessados, **OBRIGATORIAMENTE**, deverão elencar em sua proposta de credenciamento os **PROCEDIMENTOS DA TABELA SIGTAP** que possuem capacidade instalada para ofertar e a **ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO/MÊS**, ofertados, por procedimento, para fins de definição da estimativa da cota físicamensal de cada prestador.
- **6.10 -** Segue no **ANEXO II Especificação e Códigos SIGTAP** disponíveis para contratação deste objeto.
- 7 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

7.1 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

- **7.1.1 -** Os documentos de habilitação e a proposta de preço e oferta de serviços, serão analisadose constatado o cumprimento de todas exigências do edital, Concluído todas as etapas será consolidado o resultado e seu aviso publicado no Diário Oficial dos Munícipios.
- **7.1.2** Caso a documentação apresentada pela empresa interessada esteja incorreta e/ouincompleta, durante o período em que o credenciamento esteja aberto será admitida a sua complementação.
- 7.1.3 A análise será realizada com a participação da equipe de apoio, no prazo de até 05 (cinco) dias



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

contados da data de recebimento das proposta, prorrogável por igual período.

- **7.1.4** Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida neste edital e deixar de cumprir quaisquer critérios para habilitação.
- **7.1.5** Comunicado o resultado do julgamento da habilitação, proposta de preço e oferta de serviços e da vistoria, e sendo este homologado e adjudicado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, será(ão) convocado(s) a(s) empresa(s) credenciadas para assinatura do contrato.

8- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **8.1 -** Para julgamento da documentação de habilitação e da proposta de preço e oferta de serviço serão verificadas o cumprimento das exigências expressas nestas fases, observado o estabelecidonas condições definidas no Edital que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro os valores estabelecidos da Tabela Única de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde **9** SUS, disponibilizado no SIGTAP do DATASUS/Ministério da Saúde.
- 9.1 O(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU A AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DO CREDENCIAMENTO E <u>SEMPRE OUE JULGAR NECESSÁRIO</u>, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.
- **9.2 -** O não atendimento a qualquer exigência contida neste edital implicará no não credenciamento da interessada.
- **9.3** Serão credenciadas as empresas devidamente declaradas **HABILITADAS** e **CLASSIFICADAS** nas propostas de preços cujos serviços ofertados estejam de acordo com as especificações com a Tabela Única de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde SUS, disponibilizado no SIGTAP do DATASUS/Ministério da Saúde.
- **9.4 -** Caso haja **mais de um credenciado** para o mesmo serviço, os serviços serão distribuídos pela Diretoria de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a ordem de credenciamento, em sistema de rodízio, de forma que todos os credenciados poderão ser chamadosa executar os serviços.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Será de 03 (três) dias úteis o prazo para interposição dos recursos, observando-se o dispostono art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DA DISTRIBUIÇÃO POR PRESTADOR:

- **11.1 -** Caso haja mais de um prestador credenciado, será realizado rateio do teto financeiro mensalentre os prestadores, conforme abaixo:
- **11.2** A distribuição da demanda física será em conformidade com a ordem cronológica da necessidade do objeto, considerando ainda a condição clínica do paciente, ou seja, a ordem de prioridade.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- **12.1 -** Publicado o resultado do credenciamento, as empresas declaradas credenciadas serão convocadas para a assinatura do instrumento de contrato, e não poderão se furtar à prestação dos serviços, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **12.2 -** Para a assinatura do instrumento, as empresas deverão fazer-se representar por:
- 12.2.1 Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social ou ato de sua



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

investidura, além da comunicação expressa da empresa na qual mencione qual o sócio que autorizará o contrato;

- 12.2.2 Como documento válido de indicação somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de tal ato, e/ou assinada eletronicamente, em conformidade com o art. 5.º c/c o art. 7º da Lei 14.129/2021, ou ainda por servidor público municipal, confrontando-se a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, como autoriza o art. 3.º, I da Lei 13.726/2018; outorgando, ao representante, poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
- **12.3 -** Para a definição da Planilha de prestação de Serviços junto aos prestadores, quando da assinatura do Contrato a Secretaria Municipal de Saúde poderá propor e negociar remanejamentos reduzindo a oferta do prestador em um ou mais procedimentos e/ou ampliando em outros, com vistas a atender as necessidades de oferta de serviços pela rede SUS no Município de Dormetes, e de acordo com a capacidade instalada dos contratados.
- **12.4 -** A assinatura do Contrato, efetuar-se-á no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após a homologação do credenciamento.
- **12.5 -** Do termo de Contrato, constará a data de início da atividade ficando o prestador, entre a data da homologação do credenciamento e a data estipulada para início do Contrato, obrigado a apresentar prova material de que cumpre os compromissos assumidos no presente credenciamento.

13 - DO PRAZO

13.1 - Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e o prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado ou rescindido, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

14 - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 14.1 O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, <u>que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias</u>, pelo Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, após a efetiva medição dos serviços, conforme os BOLETIM DE MEDIÇÃO, mensalmente, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e aprovada porfiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **14.2** A medição para emissão de nota fiscal será em percentual de acordos com os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Saúde.**
- **14.3** A contratada deverá emitir Boletim de Medição, juntamente com a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, os quais deverão ser atestados e encaminhados para pagamento. As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.
- **14.4 -** Nenhum pagamento isentará a Contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.
- **14.5** O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento de fiscalização de sua execução, com o visto do titular da **Secretaria Municipal de Saúde**.
- **14.6 -** A empresa licitante declarada vencedora (contratada) ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desdeque comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

fatura mensal.

- **14.7 -** Nenhum pagamento será efetuado à empresa licitante declarada vencedora (contratada) que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- **14.8 -** Nenhum pagamento será efetuado à empresa licitante declarada vencedora (contratada) na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- **14.9 -** A empresa licitante declarada vencedora (contratada) deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde, que encaminhará à o setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
- a) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVAOU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;
- d) PROVA DE REGULARIDADE relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943</u>.
- **14.10** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- **14.11** O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Dormentes, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **14.12** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.
- **14.13 -** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.
- **14.14 -** O reajuste se dará nos casos de publicações da atualização dos valores unitários, por procedimento, listado na Tabela SIGTAP, que são de competência e atribuição exclusiva do Mistérioda Saúde.
- 15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

- 15.1 Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Edital.
- **15.2 -** Arcar com toda e qualquer despesa relativa a prestação dos serviços ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargossociais.
- **15.3** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste instrumento.
- **15.4 -** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, **da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência da a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.
- **15.5** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da a prestação dos serviços,não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- **15.6** Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.
- **15.7 -** Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- **13.8-** Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para finsde atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
- **13.9** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- **13.10** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento na prestação dos serviços.
- **13.11 -** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento dereclamações trabalhistas.
- **13.12** Executar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela contratante.
- **13.13** Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- **13.14** À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- **13.15** Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.
- 13.16 Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **16.1** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.
- **16.2 -** Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços.
- **16.3** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

- **16.4 -** Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- **16.5** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
- **16.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**
- **16.7 -** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente comas especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- **16.8** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.
- **16.9** Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.
- **16.10 -** Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

17.1 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **17.1.1 -** Conforme demonstrado no presente instrumento, se trata de contratação paralela e sem exclusão, com contratações simultâneas em condições padronizadas, mediante critérios objetivos de distribuição da demanda, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 133/2023, visando o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para a realização de exames de cintilografia para o município de Dormentes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de modo a garantir a continuidade da prestação do serviço já ofertado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- **17.1.2 -** A produção será alimentada mensalmente, quando se encerrar a competência, no Boletim de Produção Ambulatorial BPA, Autorização de Procedimento Ambulatorial APAC, Autorização de Internação Hospitalar AIH, ou outro sistema que vier a ser implementado no âmbito do SUS.
- **17.1.3 -** As guias executadas para faturamento, deverão ser entregues pelo prestador dos serviços,do mês anterior ao realizado, até o 5º dia útil de cada mês no Setor de Controle e Avaliação, devidamente com o relatório de faturamento e espelho do BPA, APAC ou SISAIH.
- **17.1.4 -** As despesas com materiais de consumo, todos os insumos, necessários para a execuçãodos procedimentos serão de responsabilidade do prestador contratado.
- **17.1.5** A confirmação dos procedimentos será, obrigatoriamente, realizada pelo prestador no sistema de regulação municipal, mediante o comparecimento do paciente durante a realização do procedimento.
- **15.1.6**. É de responsabilidade da contratada a conferência das documentações necessárias para realização da consulta. Os usuários deverão apresentar-se no atendimento, munidos dos seguintes documentos: Guia de Solicitação Médica Original, datada, carimbada e assinada pelo médico assistente; cartão nacional do SUS, documentação de identidade e comprovante de residência.
- **15.1.7** As áreas físicas dos estabelecimentos de saúde devem se enquadrar nos critérios estabelecidos pela Legislação da Vigilância Sanitária.
- 15.1.8 Os prestadores de serviços de saúde serão responsáveis pelos encargos sociais, taxas,



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de saúde contratados.

- **15.1.9** Será de responsabilidade da prestadora dos serviços de saúde contratada, os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, de diversas marcas e modelos, para garantira adequada prestação do serviço, devendo manter em uso os equipamentos de automação e informatização capacidade de atendimento do volume de exames previsto; com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção e quantificação etc.).
- **15.1.10** Os serviços serão executados na sede da contratada, onde todas as despesas correrão por conta da Contratada.
- **15.1.11** As instalações da credenciada estarão sujeitas à auditoria pelo Componente Municipal de Auditoria do SUS desta Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário para verificação da conformidade dos procedimentos com as especificações e condições exigidas pela legislação vigente.
- **15.1.12 -** As contratações submeter-se ao processo de regulação de exames instituído e executadoe executado pelo gestor municipal, através da Diretoria de Regulação em Saúde, devendo atenderaos usuários da Rede Municipal de Saúde, encaminhados segundo as normas e fluxos estabelecidos pela Diretoria de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Dormenets/PE e colhendo, obrigatoriamente, do paciente, a assinatura ou impressão digital (na impossibilidade de realização da assinatura) da guia de solicitação, e ainda, deverá garantir aos trabalhadores com vínculo empregatício todos os direitos trabalhistas de que trata a legislação pertinente.
- **15.1.13 -** As contratadas deverão informar a Diretoria de Regulação em Saúde com antecedência mínima de 90 (noventa) dias sobre a realização de procedimentos de rotina, por motivos de cursos, congressos e outros que possam alterar o agendamento proposto.

17.2 - RECEBIMENTO DO OBJETO

- **17.2.1 -** O recebimento provisório dos serviços será promovido pelo Município, através de sua Assessoria Técnica, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão dos serviços.
- **17.2.2 -** O recebimento definitivo dos serviços deve respeitar os procedimentos técnicos e administrativos e será realizado após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do parecer conclusivo da Assessoria Técnica. Durante esse período a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções contratuais.
- 17.2.2.1 Qualquer falha de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando está sujeita, ainda, às sanções contratuais.
- **17.2.3 -** O termo de **recebimento definitivo** dos serviços será registrado na **Secretaria Municipal de Saúde** e não isenta a contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.
- **17.2.4 -** O prazo para **recebimento definitivo** poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **17.2.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da CONTRATO.



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

18 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

- **16.1.** Os serviços a serem prestados serão remunerados segundo o critério de preço unitário, de acordo com a Tabela Única de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde SUS, disponibilizado no SIGTAP do DATASUS/Ministério da Saúde.
- **16.2.** Nos preços fixados na forma do item anterior, estão compreendidos todos os custos e despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste TR, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.
- **16.3.** O reajuste se dará nos casos de publicações da atualização dos valores unitários, por procedimento, listado na Tabela SIGTAP, que são de competência e atribuição exclusiva do Mistérioda Saúde.

19 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.327,80 (quarenta e oito mil e trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1 -** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **20.2 -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- **20.2.1** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempreque não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

- **20.2.2** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indiretada União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- **20.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

20.2.4 - Multa:

- **20.2.4.1** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5%do valor do contrato.
- **20.2.4.2** Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multaserá de 1% a 30% do valor do contrato.
- **20.2.4.3** Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
- 20.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor docontrato.
- **20.2.4.5** Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- **20.2.4.6** Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- **20.2.4.7** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar dadata do recebimento da comunicação enviada pela PMD-PE.
- **20.2.4.8** Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Dormentes, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMD PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administraçãoda PMD PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- **20.3** O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **20.4** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- **20.5** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133/2021).
- **20.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- **20.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- **20.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

- **20.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no capute parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **20.10** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- 20.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.10.2 As peculiaridades do caso concreto;
- **20.10.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **20.10.4** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- **20.10.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **20.11** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados comoatos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmosautos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- **20.12** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos dassanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160da Lei nº 14.133/2021).
- **20.13** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data deaplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- **20.14** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **21.1 -** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- **21.1.1 -** Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;
- 21.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.
- **21.2 -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem comoà prévia e ampla defesa.
- 21.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

- **21.4 -** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 21.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 21.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 21.4.3 Indenizações e multas.
- **21.5** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contratopor ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

21.6 – A **CONTRATANTE** poderá ainda:

- **21.6.1 -** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantiaprestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- **21.6.2 -** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

22 - DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

22.1 - O presente credenciamento poderá ser revogado ou anulado nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 - As despesas com a contratação para a execução do objeto licitado correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional : 10.302.0012.2324.0000 Manutenção do Hospital e Policlínica Municipal Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 659 002

Fonte Recurso: 1 0500 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Unidade: 020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade – AE

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 600 104

Fonte Recurso: 1 0500 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

24 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- **24.1** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** realizará a homologação de cada prestador de serviço credenciamento, após o cumprimento de todos os requisitos estipulados deste edital, as quais serão avaliadas pelo (a) Agente de Contratação com auxílio da equipe de apoio e da equipe técnica.
- **22.2.** Todos aqueles que se propuserem a atender aos requisitos constantes neste Edital terão suas solicitações de credenciamento acatadas, sendo submetidas à homologação e adjudicação da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde.
- 22.2.1 A Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde realizará a homologação de cada



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

credenciado, após o cumprimento de todas as fases estipuladas neste instrumento, as quais serão julgadas pelo (a) Agente de Contratação com auxílio da equipe de apoio e da equipe técnica.

25 - DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **25.1** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da Ordemde Fornecimento.
- **25.2 -** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.
- **25.3 -** A **fiscalização** e a **gestão** do contrato ficarão a cargo de servidores **distintos** designados pela **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dasentregas.
- **25.3.1 -** A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.
- **25.4 -** São competências do **GESTOR DO CONTRATO**, o disposto no art. 8º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 020/2024:
- **I -** Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- II Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- III Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- IV Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- V Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- VI Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- **VII -** Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- **VIII -** Solicitar à **CONTRATADA**, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregadodesta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- **IX -** Determinar formalmente à **CONTRATADA** a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- **X** Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- **XI -** Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo comsuas competências;
- **XII -** Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- **XIII -** Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- **XIV -** Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

- **XV** Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- **XVI** Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- **XVII -** Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- **XVIII -** Notificar formalmente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- **XIX -** Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outroscorrelatos;
- **XX** Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- **XXI -** Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato quenão se enquadram no inciso anterior;
- 25.5 São competências do FISCAL DO CONTRATO:
- I Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- II Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- III Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- IV Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- **V** Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- **VI -** Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- **VII -** Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidadedos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- **VIII -** Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- **IX** Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- **X -** Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- **XI -** Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- **XII -** Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- **XIII -** Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

- **25.6 -** Caso haja a *substituição dos Gestores e Fiscais*, conforme o disposto no art. 11º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 021/2024, caberá:
- I Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;
- **II -** Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações queficarão sob sua responsabilidade;
- **III -** Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;
- **IV** Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.
- **25.7** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequênciasde sua inexecução total ou parcial.
- **25.8** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronogramade execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).
- **25.9 -** As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas porescrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **25.10 –** A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **25.11** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderáconvocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano defiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **23.9** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na <u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 021, de 2024, Anexo V, art. 2º, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.</u>
- **23.10** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **23.11 -** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **23.12** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **23.13 -** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situaçãoque demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adoteas medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **23.14** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **23.15** O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o términodo contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 23.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

- **23.17 -** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contratoatuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- **23.18** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **23.19 -** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **23.20 -** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **23.21** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelosfiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **23.22** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **23.23 -** O fiscal Administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ouprorrogação contratual.
- **23.24** O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.1** A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela quantidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tampouco a ética profissional, pela perfeitaexecução do contrato.
- **26.2 -** É facultada, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecerou complementar a instrução do processo de credenciamento, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deverá constar, originariamente, da proposta.
- **26.3** As empresas credenciadas deverão fazer o acompanhamento, realizando ajustes necessários, decorrentes dos procedimentos realizados.
- **26.4 -** Será **DESCREDENCIADA**, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver durante o cursodo contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo contrato venha a ser rescindido, pelos motivos previstos no contrato.
- **26.5** A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação de documentos de habilitação, poderá ocorrer, se necessário, a modificação do Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo Avisona imprensa oficial, com restituição de todos os prazos exigidos em lei.



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

- **26.6** A prestação dos serviços, objeto deste **CREDENCIAMENTO**, é exclusiva da empresa **CREDENCIADA**, vedada sua transferência à empresa alheia à relação contratual.
- **26.7** O presente Credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência do seu respectivo instrumento demonstra uma necessidade transitória da Rede Municipal de Saúde.
- **26.8** Até o prazo estabelecido por lei, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste credenciamento, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Dormentes ou pelo Protocolo eletrônico: **dormentespe.licitacao@gmail.com**
- **26.9 26.9 -** Quaisquer elementos, informações, pedido de esclarecimentos e impugnação, relativos a esta licitação, serão prestados pelo (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, por meio do Protocolo eletrônico PETRO ON LINE disponível no site: www.dormentes.pe.gov.br ou pelo e-mail: dormentes.pe.gov.br

 Este Edital e seus anexos estão disponibilizados no site: www.dormentes.pe.gov.br

Dormentes-PE 14 de outubro de 2024.

Declaro para os devidos fins que o Edital foi elaborado com base no Termo de Referência.

TALITA MIRELE RODRIGUESSecretária Municipal de Saúde



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na realização de exames de cintilografia para o município de Dormentes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de modo a garantir a continuidade da prestação do serviço já ofertado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

		Valor da			
Item	Procedimento - Descrição	TABELA SUS	Quant.	Unidade	Total
1	02.08.01.003-3 - CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	383,07	25	Unidades	9.576,75
2	02.08.02.003-9 - CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO	87,89	10	Unidades	878,90
3	02.08.03.001-8 - CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	324,54	10	Unidades	3.245,40
4	02.08.03.002-6 - CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	77,28	15	Unidades	1.159,20
5	02.08.03.004-2 - CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	338,70	10	Unidades	3.387,00
6	02.08.04.005-6 - CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	133,03	25	Unidades	3.325,75
7	02.08.04.010-2 - ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	165,24	15	Unidades	2.478,60
8	02.08.05.003-5 - CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	190,99	25	Unidades	4.774,75
9	02.08.06.001-4 - CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	438,01	15	Unidades	6.570,15
10	02.08.07.004-4 - CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	130,50	10	Unidades	1.305,00
11	02.08.08.004-0 - LINFOCINTILOGRAFIA	141,33	10	Unidades	1.413,30
12	02.08.01.002-5 - CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	408,52	25	Unidades	10.213,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

Valor global: 48.327,80

- **1.2.** O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme Documento de Formalização de Demanda.
- **1.3**. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contatos da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O quantitativo e respectivo código do item está discriminado na tabela acima.
- **1.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- **2.2** A Equipe de Planejamento, elaborou os Estudos Técnicos Preliminares para contratação, analisando a sua viabilidade e levantando os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dormentes/PE.
- **2.3.** A presente demanda está em consonância com a regulamentação municipal, sobretudo, Decreto Municipal nº 020/2024, sendo que este foi publicado em 26 de janeiro de 2024, oportunidade que seu deu a viabilização dos demais trabalhos, considerando que a Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021) estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre eles, o Plano de Contratações Anual (PCA).
- 2.3.1. O Plano Anual de Contratação(PCA) encontra-se em produção no setor de planejamento.
- **2.3.2**. Por tais motivos acima esposados, as demandas encaminhadas durante o ano de 2024, em conformidade com a regulamentação municipal, não estarão contempladas no PCA em 2024, cujas ausências nos instrumentos pré-licitatórios, justificam-se em razão que o mesmo somente estará implementado a partir de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços da natureza e vulto similares (compatível em características, quantidades e prazos) com o objeto a ser contratado.
- **4.2**. A comprovação da qualificação técnico-profissional pode ser feita pela apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum (Acórdão TCU 103/2009-Plenário), "... utilize a expressão "quadro permanente da empresa" para se referir à demonstração do vínculo do profissional" (Acórdão TCU 3097/2015-Primeira Câmara), ou ainda, será comprovada por declaração de firma individual, pelos estatutos ou contrato social, ou pelo contrato de trabalho do profissional responsável (Art. 16 da Lei 5.991/73 e Acórdão TCU 3474/2012-Plenário).
- **4.3.** Apresentar diploma e registro no Conselho Profissional da categoria do responsável técnico.
- **4.4.** Apresentar Registro ou Inscrição no Conselho Regional da categoria do estabelecimento.
- **4.5.** Apresentar o Licenciamento Sanitário Estadual ou Municipal, expedida pelo respectivo órgão competente de saúde da sede da pessoa jurídica, atualizado, em compatibilidade com o objeto do credenciamento.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

- **4.6.** Apresentar declaração de que o dirigente ou administrador não possui cargo dentro do Serviço Único de Saúde.
- **4.7**. Apresentar comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES atualizada, contemplando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade dos serviços e exames a serem realizados, assim como atendimentos prestados, serviços e classificação, da Portaria GM/MS nº 1.924/2023.

4.8 - " DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIOS"

4.8.1- Considere-se que o objeto a ser licitado, não possui vultuosidade financeira e não engloba a execução de serviços de alta complexidade, de modo que as empresas, isoladamente, possuem condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Vale pontuar que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Licitatória nº. 14.133/21, que, em seu artigo 15, atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. Conclui-se, assim, que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, pois a competividade encontra-se devidamente ampliada e a ausência de participação de empresas em consórcio não importará prejuízo ao certame.

4.9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.9.1 Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Edital.
- **4.9.2 -** Arcar com toda e qualquer despesa relativa a prestação dos serviços ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- **4.9.3** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste instrumento.
- **4.9.4** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, **da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência da a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.
- **4.9.5** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da a prestação dos serviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- **4.9.6** Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.
- **4.9.7 -** Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- **4.1.5.8-** Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
- **4.9.9** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- **4.9.10 -** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento na prestação dos serviços.
- **4.9.11 -** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

- **4.9.12** Executar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela contratante.
- **4.9.13 -** Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- **4.9.14 -** À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- **4.9.15** Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.
- **4.9.16** Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.
- 4.10 Das Obrigações da Contratante
- **4.10.1** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.
- **4.10.2 -** Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços.
- **4.10.3 -** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- **4.10.4 -** Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
 - **4.10.5** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
- **4.10.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**
- **4.10.7 -** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- **4.10.8 -** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.
- **4.10.9 -** Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.
- **4.10.10 -** Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.
- 4.11 Das sanções Conforme descritas no edital e seus anexos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Conforme demonstrado no presente instrumento, se trata de contratação paralela e sem exclusão, com contratações simultâneas em condições padronizadas, mediante critérios objetivos de distribuição da demanda, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 020/2024, visando o



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para a realização de exames de cintilografia para o município de Dormentes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de modo a garantir a continuidade da prestação do serviço já ofertado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

- **5.2**. A produção será alimentada mensalmente, quando se encerrar a competência, no Boletim de Produção Ambulatorial BPA, Autorização de Procedimento Ambulatorial APAC, Autorização de Internação Hospitalar AIH, ou outro sistema que vier a ser implementado no âmbito do SUS.
- **5.3.** As guias executadas para faturamento, deverão ser entregues pelo prestador dos serviços, do mês anterior ao realizado, até o 5º dia útil de cada mês no Setor de controle.
- **5.4.** As despesas com materiais de consumo, todos os insumos, necessários para a execução dos procedimentos serão de responsabilidade do prestador contratado.
- **5.5.** A confirmação dos procedimentos será, obrigatoriamente, realizada pelo prestador no sistema de regulação municipal, mediante o comparecimento do paciente durante a realização do procedimento.
- **5.6**. É de responsabilidade da contratada a conferência das documentações necessárias para realização da consulta. Os usuários deverão apresentar-se no atendimento, munidos dos seguintes documentos: Guia de Solicitação Médica Original, datada, carimbada e assinada pelo médico assistente; cartão nacional do SUS, documentação de identidade e comprovante de residência.
- **5.7.** As áreas físicas dos estabelecimentos de saúde devem se enquadrar nos critérios estabelecidos pela Legislação da Vigilância Sanitária.
- **5.8.** Os prestadores de serviços de saúde serão responsáveis pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de saúde contratados.
- **5.9**. Será de responsabilidade da prestadora dos serviços de saúde contratada, os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, de diversas marcas e modelos, para garantir a adequada prestação do serviço, devendo manter em uso os equipamentos de automação e informatização capacidade de atendimento do volume de exames previsto; com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção e quantificação etc.).
- **5.10.** Os serviços serão executados na sede da contratada, onde todas as despesas correrão por conta da mesma.
- **5.12.** As instalações da credenciada estarão sujeitas à auditoria pelo Componente Municipal de Auditoria do SUS desta Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário para verificação da conformidade dos procedimentos com as especificações e condições exigidas pela legislação vigente.
- **5.13.** As contratações submeter-se ao processo de regulação de exames instituído e executado e executado pelo gestor municipal, através da Diretoria de Regulação em Saúde, devendo atender aos usuários da Rede Municipal de Saúde, encaminhados segundo as normas e fluxos estabelecidos pela Diretoria de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Dormentes/PE e colhendo, obrigatoriamente, do paciente, a assinatura ou impressão digital (na impossibilidade de realização da assinatura) da guia de solicitação, e ainda, deverá garantir aos trabalhadores com vínculo empregatício todos os direitos trabalhistas de que trata a legislação pertinente.
- **5.14.** As contratadas deverão informar a Diretoria de Regulação em Saúde com antecedência mínima de 90 (noventa) dias sobre a realização de procedimentos de rotina, por motivos de cursos, congressos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

e outros que possam alterar o agendamento proposto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1 -** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2 -** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).
- **6.3 -** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4 -** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **6.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na <u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 020, de 2024,</u>e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021 e do <u>art. 4º e segs, do Anexo V do Decreto Municipal nº 020/2024;</u>
- **6.7 -** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **6.8 -** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **6.9** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **6.10 -** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso
- **6.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **6.12** O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
- **6.13** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **6.14 -** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

- **6.15** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **6.16 -** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **6.17 -** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **6.18** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **6.19** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **6.20 -** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- **6.21** O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.0 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1- Recebimento do Objeto

- **7.1.1 -** O recebimento provisório dos serviços será promovido pelo Município, através de sua Assessoria Técnica, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão dos serviços.
- **7.1.2 -** O recebimento definitivo dos serviços deve respeitar os procedimentos técnicos e administrativos e será realizado após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do parecer conclusivo da Assessoria Técnica. Durante esse período a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções contratuais.
- 7.1.2.1 Qualquer falha de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando está sujeita, ainda, às sanções contratuais.
- **7.1.3 -** O termo de **recebimento definitivo** dos serviços será registrado na **Secretaria Municipal de Saúde** e não isenta a contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

de 2002.

7.1.4 - O prazo para **recebimento definitivo** poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 13.17 Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro
- 7.2.1 O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, <u>que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias</u>, pelo Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, após a efetiva medição dos serviços, conforme os BOLETIM DE MEDIÇÃO, mensalmente, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e aprovada por fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **7.2.2** A medição para emissão de nota fiscal será em percentual de acordos com os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Saúde.**
- **7.2.3 -** A contratada deverá emitir Boletim de Medição, juntamente com a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, os quais deverão ser atestados e encaminhados para pagamento. As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.
- **7.2.4 -** Nenhum pagamento isentará a Contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.
- **7.2.5 -** O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento de fiscalização de sua execução, com o visto do titular da **Secretaria Municipal de Saúde**.
 - 7.2.6 A empresa licitante declarada vencedora (contratada) ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
 - 7.2.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa licitante declarada vencedora (contratada) que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
 - **7.2.8** Nenhum pagamento será efetuado à empresa licitante declarada vencedora (contratada) na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
 - 7.2.9 A empresa licitante declarada vencedora (contratada) deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, que encaminhará à o setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
- 15.1.14 PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.1.15 PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

2



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

- 15.1.16 PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;
- 15.1.17 PROVA DE REGULARIDADE relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- **15.1.18 PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS** perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da</u> Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.
 - **7.2.10** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
 - 7.2.11 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômicofinanceiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.
 - 7.2.12 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

16.4. - Da Forma de seleção e critério de julgamento

8.1.1 - O prestador deverá entregar a proposta de preço e a documentação de habilitação. Será analisada a documentação apresentada pelos interessados para o julgamento do atendimento ou não ao preenchimento dos requisitos exigidos no edital. Após a análise documental, os candidatos que atenderem a todos os requisitos serão vistoriados por órgão da SESAU. Com parecer favorável da SESAU, o prestador será considerado credenciado.

8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Habilitação jurídica

- **8.2.1.1.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.2.1.1.2 Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **8.2.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou ATA/CONTRATO social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

- **8.2.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **8.2.1.1.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.2.1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **8.2.1.1.7 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- **8.2.1.1.8 -** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista
- **8.2.1.2.1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(C.N.P.J.)** com situação ativa.
- **8.2.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros)
- **8.2.1.2.3** PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;
- **8.2.1.2.4 PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- **8.2.1.2.5 PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;
- **8.2.1.2.6 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e
- **8.2.1.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.
- 8.2.1.2.8 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

- **8.2.1.2.9** Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **8.2.1.2.10 -** O Prestador de Serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. (Tendo em vista que essas informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] já constam no próprio certificado do MEI).
- **8.2.1.2.11** Caso o prestador de serviços seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de descumprimento do edital.

8.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- **8.2.1.3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- **18.6.3.1 -** Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- **8.2.1.3.3** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- **8.2.1.3.3.1** A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço** apresentado, considerando no total <u>dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios</u>, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	LC	=	Ativo Circulante	
			Passivo Circulante	
b) Liquidez Geral	LG	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
			Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
c) Solvência Geral	SG	=	Ativo Total	
			Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	

- a) A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;
- **b)** Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia SEDGG;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

- c) Tendo em vista inexistir acesso sistematizado a índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) por segmento de mercado, que assegurem à Administração que não haverá restrição à competitividade na licitação para o objeto da licitação, foi adotada a regra geral para tais índices, tomados os mínimos aceitáveis, superiores a 1 (um), em consonância com os itens 11.1.a e 11.1.b do Anexo VII-A da IN/MPDG n.º 5, de 26/5/2017, seguindose também o decidido no Acórdão n.º 282/2018 TCU Primeira Câmara, de 23/1/2018, e no Acórdão n.º 1.944/2015 TCU Plenário, de 5/8/2015.
- **8.2.1.3.3.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- **8.2.1.3.3.3 -** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
- **8.2.1.3.3.4 -** O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;
- **8.2.1.3.3.5** O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;
- **8.2.1.3.4** Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial de 10%, do valor estimado da contratação.

8.2.1.4 - Qualificação técnica

- **8.2.1.4.1 -** A empresa credenciada deverá apresentar todas as documentações dos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 deste termo de referência.
- **8.2.1.4.2** A empresa credenciada será vistoriada conforme o item 4.7 deste termo de referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.327,80 (quarenta e oito mil e trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

Item	Procedimento - Descrição	Valor da TABELA SUS	Quant.	Unidade	Total
1	02.08.01.003-3 - CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	383,07	25	Unidades	9.576,75
2	02.08.02.003-9 - CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO	87,89	10	Unidades	878,90
3	02.08.03.001-8 - CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	324,54	10	Unidades	3.245,40
4	02.08.03.002-6 - CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	77,28	15	Unidades	1.159,20



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

5	02.08.03.004-2 - CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	338,70	10	Unidades	3.387,00
6	02.08.04.005-6 - CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	133,03	25	Unidades	3.325,75
7	02.08.04.010-2 - ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	165,24	15	Unidades	2.478,60
8	02.08.05.003-5 - CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	190,99	25	Unidades	4.774,75
9	02.08.06.001-4 - CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	438,01	15	Unidades	6.570,15
10	02.08.07.004-4 - CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	130,50	10	Unidades	1.305,00
11	02.08.08.004-0 - LINFOCINTILOGRAFIA	141,33	10	Unidades	1.413,30
12	02.08.01.002-5 - CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	408,52	25	Unidades	10.213,00
Valor	global:				48.327,80

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orcamentárias:

Unidade: 020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional : 10.302.0012.2324.0000 Manutenção do Hospital e Policlínica Municipal Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 659 002

Fonte Recurso: 1 0500 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Unidade: 020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 600 104

Fonte Recurso: 1 0500 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA DISTRIBUIÇÃO POR PRESTADOR:

Caso haja mais de um prestador credenciado, será realizado rateio do teto financeiro mensal entre os prestadores, conforme abaixo:

11 – A distribuição da demanda física será em conformidade com a ordem cronológica da necessidade do objeto, considerando ainda a condição clínica do paciente, ou seja, a ordem de prioridade.

12. DO PREÇO



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

- **12.1.** Os serviços a serem prestados serão remunerados segundo o critério de preço unitário, de acordo com a Tabela Única de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde SUS, disponibilizado no SIGTAP do DATASUS/Ministério da Saúde.
- **12.2.** Nos preços fixados na forma do item anterior, estão compreendidos todos os custos e despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste TR, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.
- **12.3.** O reajuste se dará nos casos de publicações da atualização dos valores unitários, por procedimento, listado na Tabela SIGTAP, que são de competência e atribuição exclusiva do Mistério da Saúde

13. DOS PRAZOS

- **13.1** O Credenciamento será aberto permanentemente para novos interessados, conforme art 7º do decreto municipal 020/2024.
- **13.2** O prazo de contratação será de 90(noventa) dias após a abertura do credenciamento.

14. DA PROPOSTA:

14.1. Apresentar a tabela abaixo com sua estimativa de capacidade instalada mês:

Item	Procedimento - Descrição	Valor da TABELA SUS	Quant.	Unidade	Total
1	02.08.01.003-3 - CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	383,07	25	Unidades	9.576,75
2	02.08.02.003-9 - CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO	87,89	10	Unidades	878,90
3	02.08.03.001-8 - CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	324,54	10	Unidades	3.245,40
4	02.08.03.002-6 - CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	77,28	15	Unidades	1.159,20
5	02.08.03.004-2 - CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	338,70	10	Unidades	3.387,00
6	02.08.04.005-6 - CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	133,03	25	Unidades	3.325,75
7	02.08.04.010-2 - ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	165,24	15	Unidades	2.478,60
8	02.08.05.003-5 - CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	190,99	25	Unidades	4.774,75
9	02.08.06.001-4 - CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	438,01	15	Unidades	6.570,15
10	02.08.07.004-4 - CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	130,50	10	Unidades	1.305,00
11	02.08.08.004-0 - LINFOCINTILOGRAFIA	141,33	10	Unidades	1.413,30



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

12	02.08.01.002-5 - CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	408,52	25	Unidades	10.213,00
Valor	global:				48.327,80

- **14.2.** A administração poderá contratar prestadores que ofertem aos usuários os procedimentos elencados **CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**, no todo e/ou em parte, ocasião em que os interessados, **OBRIGATORIAMENTE**, deverão elencar em sua proposta de credenciamento os **PROCEDIMENTOS DA TABELA SIGTAP** que possuem capacidade instalada para ofertar e a **ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO/MÊS**, ofertados, por procedimento, para fins de definição da estimativa da cota físicamensal de cada prestador.
- **14.3.** Os quantitativos que serão apresentados nessa tabela serão meramente estimativos, para fins de aplicação do art. 60, §2º, da Lei 4.320/1964, os itens serão realizados a depender da demanda, ficando o contratado obrigado ao atendimento dos procedimentos nos quantitativos a serem demandados pelo município, conforme a necessidade do serviço.
- **14.4.** O empenho do referido valor de despesa, será considerado como estimativa financeira, nos termos do §2º, art. 60, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

15.1 A Secretaria Municipal de saúde realizará a homologação de cada prestador de serviço credenciamento, após o cumprimento de todos os requisitos estipulados.

Dormentes, 25 de setembro de 2024

TALITA MIRELE RODRIGUES Secretária Municipal de Saúde



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/ CÓDIGOS SIGTAP

Item	Procedimento - Descrição	Valor da TABELA SUS	Quant.	Unidade	Total
1	02.08.01.003-3 - CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	383,07	25	Unidades	9.576,75
2	02.08.02.003-9 - CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO	87,89	10	Unidades	878,90
3	02.08.03.001-8 - CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	324,54	10	Unidades	3.245,40
4	02.08.03.002-6 - CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	77,28	15	Unidades	1.159,20
5	02.08.03.004-2 - CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	338,70	10	Unidades	3.387,00
6	02.08.04.005-6 - CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	133,03	25	Unidades	3.325,75
7	02.08.04.010-2 - ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	165,24	15	Unidades	2.478,60
8	02.08.05.003-5 - CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	190,99	25	Unidades	4.774,75
9	02.08.06.001-4 - CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	438,01	15	Unidades	6.570,15
10	02.08.07.004-4 - CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	130,50	10	Unidades	1.305,00
11	02.08.08.004-0 - LINFOCINTILOGRAFIA	141,33	10	Unidades	1.413,30
12	02.08.01.002-5 - CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	408,52	25	Unidades	10.213,00
	Valor global:				48.327,80



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO

Proposta que faz a er CNPJ (MF) sob o nº relacionados, conforme	npresa, com sede à estabelecido no CREDE	, para a presta	, inscrita no ação dos serviços abaixo 002/2024 .
Apresentar a tabela a Credenciamento N.º 00		ópias como mode	elo de proposta para o
CÓDIGO SIGTAP - SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO MENSAL	ESTIMATIVA FINANCEIRA MENSAL
Edital. Declaração que a n para atendimento o leis trabalhistas, no termos de ajustam conformidade com	conforme edital samente que está de acc lossa proposta econômi dos direitos trabalhistas las normas infralegais, n lento de conduta vigent o art. 63, § 1º da Lei fec ANTE LEGAL (PARA ASS	ca compreende a i assegurados na C as convenções colo es na data de ent deral n.º 14.133/20	
ASSINATURA DO REP			
	de	de 2024.	



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021).

de	de 2024.
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU COOPERATIVA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita no C.N.P.	.J./MF sob o N.º	, com sede à,
Complementar n.º 1: Artigo 3º da LC 12	23/06, não havendo i 3/06, alterada pelas Decretos 8.538/2015	nenhum dos impedimo Leis Complementare	, nos termos da Lei entos previstos no § 4º do es 128/2008, 147/2014 e te da obrigatoriedade de
*Microempresa *Empresa de pequen *Microempreendedor *Cooperativa, que se	· individual	nos do art. 34, da Lei	Federal nº 11.488/2007.
	_,de	de 2024.	
RAZÃO SOCIAL/C ASSINATURA DO REF			

OBSERVACÕES:

Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e pelos Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020.



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° /202	/2024	N°	CONTRATO
------------------	-------	----	----------

CONTRATO I	DE CREDE	NCIAMENT	O PARA
REALIZAÇÃO			
CINTILOGRA	FIA PARA	O MUNIC	ÍPIO DE
DORMENTES,			
MUNICÍPIO	DE DOR	RMENTES	(FUNDO
MUNICIPAL D)E SAÚDE)	E A EMPR	ESA
			NFORME
CREDENCIAM	ENTO Nº (002/2024.	

O MUNICÍPIO DE DORMENTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXX, nº XXX-Centro - Dormentes/PE, inscrito no CNPJ sob o, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60 - Centro -Dormentes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.207.731/0001-29, com endereço RUA JOSÉ CLEMENTINO RODRIGUES COELHO, S/N, na cidade de DORMENTES-PE, neste ato representado pela secretária Sr.ª TALITA MIRELE RODRIGUES portador da Cédula de Identidade no 1481823051, e inscrito no CPF/MF sob o no 075.745.434-88, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa__ inscrita no C.N.P.J sob o no , com sede a neste ato representado por____ nacionalidade brasileira, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º_, residente edomiciliado na cidade de doravante denominada CREDENCIADA, tendo emvista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 020/2024, Lei Complementar123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, tendo em vista o resultado do CREDENCIAMENTO nº 002/2024, têm entre si justo e acordado o sequinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada na realização de exames de cintilografia para o município de Dormentes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de modo a garantir a continuidade da prestação do serviço já ofertado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipalde Saúde e o prazo de contratação será de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado ou rescindido, na conformidadedo estabelecido no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1 O CONTRATANTE** pagará à **CREDENCIADA** os valores unitários constantes em suaproposta de preços, que doravante passa a fazer parte desta proposta como se transcritofosse.
- **3.1.1** O valor global deste contrato é de R\$ _______



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

- 3.2 O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidaçãoda despesa, <u>que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias</u>, pelo Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, após a efetiva medição dos serviços, conforme os BOLETIM DE MEDIÇÃO, mensalmente, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e aprovada por fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **3.3** A medição para emissão de nota fiscal será em percentual de acordos com os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Saúde.**
- **3.4 -** A contratada deverá emitir Boletim de Medição, juntamente com a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, os quais deverão ser atestados e encaminhadospara pagamento. As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo onúmero da nota de empenho.
- **3.5 -** Nenhum pagamento isentará a Contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.
- **3.6** O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realizaçãodo serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento de fiscalizaçãode sua execução, com o visto do titular da **Secretaria Municipal de Saúde**.
- **3.7 -** A empresa licitante declarada vencedora (contratada) ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
- **3.8 -** Nenhum pagamento será efetuado à empresa licitante declarada vencedora (contratada) que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta comopenalidade.
- **3.9 -** Nenhum pagamento será efetuado à empresa licitante declarada vencedora (contratada) na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- **3.10** A empresa licitante declarada vencedora (contratada) deverá apresentar àSecretaria Municipal de Saúde, que encaminhará à o setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
- 3.10.1 PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ousede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 3.10.2 PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVAOU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 3.10.3 PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVADA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;
- **3.10.4 PROVA DE REGULARIDADE** relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPODE SERVIÇO** (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADEDO FGTS CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- **3.10.5 PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS** perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho</u>, aprovada pelo <u>Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943</u>.



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

- **3.11** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente emnome da Contratada.
- **3.12** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeirodo contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.
- **3.13 -** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE),ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas oriundas deste contrato correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional : 10.302.0012.2324.0000 Manutenção do Hospital e Policlínica Municipal Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 659 002

Fonte Recurso: 1 0500 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Unidade: 020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade – AE

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 600 104

Fonte Recurso: 1 0500 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

- **5.1.**Os serviços a serem prestados serão remunerados segundo o critério de preço unitário, de acordo com a Tabela Única de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde SUS, disponibilizado no SIGTAP do DATASUS/Ministério da Saúde.
- **5.2.** Nos preços fixados na forma do item anterior, estão compreendidos todos os custose despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste TR, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegaçãoposterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.
- **5.3.**O reajuste se dará nos casos de publicações da atualização dos valores unitários, porprocedimento, listado na Tabela SIGTAP, que são de competência e atribuição exclusiva doMistério da Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DA DISTRIBUIÇÃO POR PRESTADOR:

- **6.1** Caso haja mais de um prestador credenciado, será realizado rateio do teto financeiromensal entre os prestadores, conforme abaixo:
- **6.2** A distribuição da demanda física será em conformidade com a ordem cronológica danecessidade do objeto, considerando ainda a condição clínica do paciente, ou seja, a ordemde prioridade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Edital.
- **7.2 -** Arcar com toda e qualquer despesa relativa a prestação dos serviços ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

- **7.3** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste instrumento.
- **7.4** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, **da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência da a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.
- **7.5** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da a prestação dosserviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- **7.6** Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.
- **7.7 -** Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- **7.8-** Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
- **7.9** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais emunicipais.
- **7.10 -** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, aocorrência de qualquer impedimento na prestação dos serviços.
- **7.11 -** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalhoserão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- **7.12** Executar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horárionos locais indicados por escrito pela contratante.
- **7.13 -** Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normase condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- **7.14 -** À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- **7.15** Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.
- 7.16 Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.
- **8.2** Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços.
- **8.3** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas àsobrigações contratuais.
- **8.4** Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

41



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

- **8.5** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizernecessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
- **8.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**
- **8.7** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objetoprovisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- **8.8** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidadesconstantes no objeto, para que sejam corrigidos.
- **8.9** Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.
- **8.10 -** Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

9.1 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **9.1.1-** Conforme demonstrado no presente instrumento, se trata de contratação paralela e sem exclusão, com contratações simultâneas em condições padronizadas, mediante critérios objetivos de distribuição da demanda, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 020/2024, visando o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para a realização de exames de cintilografia para o município de Dormentes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de modo a garantir a continuidade da prestação do serviço já ofertado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- **9.1.2-** A produção será alimentada mensalmente, quando se encerrar a competência, no Boletim de Produção Ambulatorial BPA, Autorização de Procedimento Ambulatorial APAC, Autorização de Internação Hospitalar AIH, ou outro sistema que vier a ser implementado no âmbito do SUS.
- **9.1.3-** As guias executadas para faturamento, deverão ser entregues pelo prestador dosserviços, do mês anterior ao realizado, até o 5º dia útil de cada mês no Setor de Controlee Avaliação, devidamente com o relatório de faturamento e espelho do BPA, APAC ou SISAIH.
- **9.1.4-** As despesas com materiais de consumo, todos os insumos, necessários para a execução dos procedimentos serão de responsabilidade do prestador contratado.
- **9.1.5-** A confirmação dos procedimentos será, obrigatoriamente, realizada pelo prestadorno sistema de regulação municipal, mediante o comparecimento do paciente durante a realização do procedimento.
- **9.1.6**. É de responsabilidade da contratada a conferência das documentações necessárias para realização da consulta. Os usuários deverão apresentar-se no atendimento, munidosdos seguintes documentos: Guia de Solicitação Médica Original, datada, carimbada e assinada pelo médico assistente; cartão nacional do SUS, documentação de identidade ecomprovante de residência.
- **9.1.7** As áreas físicas dos estabelecimentos de saúde devem se enquadrar nos critérios estabelecidos pela Legislação da Vigilância Sanitária.
- **9.1.8** Os prestadores de serviços de saúde serão responsáveis pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de saúde contratados.



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

- **9.1.9** Será de responsabilidade da prestadora dos serviços de saúde contratada, os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, de diversas marcas e modelos, para garantir a adequada prestação do serviço, devendo manter em uso os equipamentos de automação e informatização capacidade de atendimento do volume de exames previsto; com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção e quantificação etc.).
- **9.1.10 -** A contratada deverá inserir no Sistema de Informação SISCAN (Sistema de Informação do Câncer), (módulo prestador de serviço) os dados preenchidos nos formulários da requisição dos exames que tenham necessidade de utilização dessa plataforma, e ainda, deverá entregar os resultados dos exames, obrigatoriamente, por impresso, semanalmente, podendo também ser disponibilizada por meio digital com assinatura eletrônica, desde que seja com a certificação digital que garanta, junto a Receita Federal, a autenticidade dos laudos e assinaturas, bem como, toda segurança decriptografia lançada sobre arquivo de texto disponibilizado na internet.
- **9.1.11** Os serviços serão executados na da contratada, onde todas as despesas correrão por conta da mesma.
- **9.1.12-** As instalações da credenciada estarão sujeitas à auditoria pelo Componente Municipal de Auditoria do SUS desta Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário para verificação da conformidade dos procedimentos com as especificações e condições exigidas pela legislação vigente.
- **9.1.13-** As contratações submeter-se ao processo de regulação de exames instituído e executado e executado pelo gestor municipal, através da Diretoria de Regulação em Saúde, devendo atender aos usuários da Rede Municipal de Saúde, encaminhados segundoas normas e fluxos estabelecidos pela Diretoria de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Dormentes/PE e colhendo, obrigatoriamente, do paciente, a assinatura ou impressão digital (na impossibilidade de realização da assinatura) da guia de solicitação, e ainda, deverá garantir aos trabalhadores com vínculo empregatício todosos direitos trabalhistas de que trata a legislação pertinente.
- **9.1.14-** As contratadas deverão informar a Diretoria de Regulação em Saúde com antecedência mínima de 90 (noventa) dias sobre a realização de procedimentos de rotina, por motivos de cursos, congressos e outros que possam alterar o agendamento proposto.

9.2 - RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.2.1** O recebimento provisório dos serviços será promovido pelo Município, através desua Assessoria Técnica, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão dos serviços.
- **9.2.2** O recebimento definitivo dos serviços deve respeitar os procedimentos técnicos e administrativos e será realizado após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados daemissão do parecer conclusivo da Assessoria Técnica. Durante esse período a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções contratuais.
- 9.2.2.1 Qualquer falha de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando está sujeita, ainda, às sanções contratuais.
- **9.2.3** O termo de **recebimento definitivo** dos serviços será registrado na **SecretariaMunicipal de Saúde** e não isenta a contratada das responsabilidades cominadas no art.618 do Código Civil Brasileiro de 2002.
- **9.2.4** O prazo para **recebimento definitivo** poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.5 - O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINCÃO DO CONTRATO

- **10.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- **10.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I,da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;
- **10.1.2** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.
- **10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- **10.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.
- **10.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- **10.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **10.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **10.4.3** Indenizações e multas.
- **10.5** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão docontrato por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.
- **10.6** A **CONTRATANTE** poderá ainda:
- **10.6.1 -** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- **10.6.2 -** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter oseventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1 -** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **11.2 -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritasas seguintes sanções:
- **11.2.1** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- **11.2.2** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública diretae indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutasdescritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- **11.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos osentes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art.156, §5º, da Lei).

11.2.4 - Multa:

- **11.2.4.1** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
- **11.2.4.2** Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima,a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
- **11.2.4.3** Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valordo contrato.
- 11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% dovalor do contrato.
- **11.2.4.5** Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificadosobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- **11.2.4.6** Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificadosobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.2.4.7 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, acontar da data



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

do recebimento da comunicação enviada pela PMD-PE.

- **11.2.4.8** Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Municípiode Dormentes, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMD- PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMD PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- **11.3** O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **11.4** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma,a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Leinº 14.133/2021).
- **11.5** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamentecom a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133/2021).
- **11.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº14.133/2021).
- **11.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente(art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- **11.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegureo contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previstono caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **11.10** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- 11.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.10.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 11.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- **11.10.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.11** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejamtipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- **11.12** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ouà empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

- **11.13** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado dadata de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- **11.14** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO DOCONTRATO

- **12.1** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um)dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **12.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantesdeverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.
- **12.3** A **fiscalização** e a **gestão** do contrato ficarão a cargo de servidores **distintos**designados pela **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.
- **12.3.1 -** A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio deportaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.
- 12.4 São competências do GESTOR DO CONTRATO:
- **I** Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- II Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- III Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos noajuste;
- IV Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- V Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- VI Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- **VII -** Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados nodecorrer da execução do contrato;
- **VIII -** Solicitar à **CONTRATADA**, justificadamente, a substituição do preposto ou deempregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- **IX -** Determinar formalmente à **CONTRATADA** a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- **X** Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- **XI** Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, deacordo com suas competências;



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

- **XII -** Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- **XIII** Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- **XIV-** Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- **XV -** Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- XVI- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- **XVII** Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- **XVIII -** Notificar formalmente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- **XIX-** Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- **XX** Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- **XXI-** Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;
- 12.5 São competências do FISCAL DO CONTRATO:
- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor docontrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- II Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- III Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- IV Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- **V** Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- **VI -** Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscaise as faturas correspondentes a sua prestação;
- **VII -** Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixaqualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- **VIII -** Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- **IX** Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- X Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

- **XII -** Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou,se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- **XIII -** Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.
- 12.6 Caso haja a *substituição dos Gestores e Fiscais* caberá:
- Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;
- **II** Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- III Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;
- IV Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.
- **12.7** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **12.8** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempocorrespondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).
- **12.9** As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **12.10** A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **12.11** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **12.9** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is)do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na <u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V, art. 2º</u>, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei14.133/2021 e do <u>art. 4º e segs, do Anexo V do Decreto Municipal nº 020/2024.</u>
- **12.10** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contratotodas as



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- **12.12** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo paraa correção.
- **12.13** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, asituação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **12.14** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **12.15** O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil,o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ouà prorrogação contratual.
- **12.16** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **12.17** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico docontrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- **12.18** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **12.19 -** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **12.20** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarema sua competência.
- **12.21** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizadapelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidadesaplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **12.22** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzidopela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **12.23** O fiscal Administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- **12.24** O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

qualquer título ou fundamento.

- **13.2** A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando- lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.
- **13.3** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contratoem todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
- **13.4** Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se,ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.
- **13.5** A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente porqualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Dormentes, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro viasde igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Data, Dormentes - PE.

CTEMUNICAC

(Assinatura digital)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	•
TALITA MIRELE RODRIGUES	

IESTEMUNHAS:				
C.P.F. Nº	·			
(Assinatura digital)				
C.P.F. Nº				
(Assinatura digital)				



Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE.

CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550

e-mail: dormentespe.licitacao@gmail.com / gabinete@dormentes.pe.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÚNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

DECLARAMOS:

- 1- Que até a presente data de entrega dos documentos e proposta para o CREDENCIAMENTO em epígrafe, nenhum fato ocorreu que nos inabilite a participar do presente processo, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 2 Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação. 3
- Executaremos os serviços ora licitados de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- 4- Não possuímos em nosso quadro societário servidor público do **MUNICÍPIO DE DORMENTES**, (artigo 9º, §1º da Lei Federal 14.133/2021).
- 5- Declaro expressamente que estamos de acordo com todos os termos e disposições do Edital.
 6- Nosso endereco para correspondência, é , o telefone para contato é

6- Nosso endereço para correspondência, é_ (XX) XXXX.XXXX e nosso e-mail é xxxxxxxx@	
	de 2024.
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.	

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL